



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2014 - FMS
TIPO: MENOR PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro Sr. Rodrigo Domingues da Silva, designado pela Portaria n.º 449/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2014 - FMS** do tipo MENOR PREÇO, ITEM A ITEM, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 060/2005, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das **13h 00min do dia 16/05/2014 até as 08h 59min do dia 28/05/2014**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.cidadecompras.com.br>, a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às **09h 00min do dia 28/05/2014**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 03 (três) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2 – DO OBJETO

2.1. Aquisição de medicamentos pertencentes à Farmácia Básica para serem utilizados pela farmácia da Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminado no anexo I do Edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.cidadecompras.com.br> ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigas, 310, centro.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo três casas decimais**;

b) marca do produto ofertado;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

a) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no ITEM 9, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

a) A critério do pregoeiro o prazo do item anterior poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 8.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- i)** apresentação de catálogo ou folder do material ofertado.

9.2. Os documentos exigidos para HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no final da Sessão Pública via fax ou email (ver rodapé) em até 02 (duas) horas e os originais ou cópias autenticadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão, para o endereço Avenida Artigas, 310, Centro, Quaraí, CEP 97560-000. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

OBSERVAÇÃO: O Certificado de Registro Cadastral no Município de Quaraí, substitui os documentos do Item 9.1, alíneas “a,b,c e d”.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

a) A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta da Contratada;

14 – PRAZO DE ENTREGA

14.1. A entrega do(s) objeto(s) licitado(s) deverá ser feita de forma escalonada, e efetuada em um prazo máximo de 07(sete) dias, após cada solicitação da Secretaria da Saúde, conforme condições descritas no ANEXO I deste edital.

14.2. As entregas do(s) objeto(s) serão realizadas na Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Ascânio Tubino, 734, Centro, Quaraí/RS, CEP 97.560-000.

14.3. O pedido de entrega, não é a nota de empenho. O empenho é a confirmação da compra dos itens.

15 – CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar o Termo Contratual.

15.2. Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.



16.3. A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícias, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Saúde	2	087	Programa de Assistência Farmacêutica Básica Federal	3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuit.	8517
Secretaria da Saúde	2	152	Programa de Assistência Farmacêutica Básica Estadual	3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuit.	8518

19 – PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a cada entrega, através da nota de empenho, mediante emissão de **nota fiscal eletrônica** da mercadoria entregue.

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no item 14.2 deste edital.

20 – PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

20.1. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega ou, no máximo 02(dois) meses, após a data de fabricação.

21 – DO FORO

21.1. O foro da Comarca de Quaraí estado do Rio Grande do Sul fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí, e serão sempre considerados em dias úteis, salvo se outra forma for prevista.

22.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí.

22.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

22.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

22.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

22.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

22.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

22.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do site <http://cidadecompras.cnm.org.br/> ou fones: (55) 3423-1001/1301 R. 227 e fax: (55) 3423-1961, ainda pelo email licitacoespmq@yahoo.com.br ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, em horário de expediente externo das 07h30min às 13h00min, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 97560-000, Quaraí.

22.12. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.quarai.rs.gov.br e <http://www.cidadecompras.com.br>, bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Quaraí e por solicitação no e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, no horário das 07h30min às 13h00min.

Quaraí, 15 de Maio de 2014.

Rodrigo Domingues da Silva
Pregoeiro



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2014 – FMS

1 – DO OBJETO - Aquisição de medicamentos pertencentes à Farmácia Básica para serem utilizados pela farmácia da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito abaixo:

2 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Nome do Fármaco	Apresentação / Dose	Unid	Quant.	Preço Médio
1	Acetazolamida	comprimido 250 mg	Unid	500	0,358
2	Aciclovir	comprimido 200 mg	Unid	500	2,630
3	Aciclovir	creme 50 mg/g	Unid	20	10,810
4	Ácido acetilsalicílico	comprimido 100 mg	Unid	30.000	0,120
5	Ácido fólico	comprimido 5 mg	Unid	12.000	0,122
6	Ácido fólico	solução oral 0,2 mg/mL	Unid	50	5,270
7	Amiodarona, cloridrato de	comprimido 200 mg	Unid	3.000	0,700
8	Amiodarona, cloridrato de	50 mg/mL solução injetável	Unid	200	1,010
9	Amoxicilina	cápsula ou comprimido 500 mg	Unid	16.000	0,189
10	Amoxicilina	pó para suspensão oral 50 mg/mL	Unid	500	4,310
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio	comprimido 500 mg + 125 mg	Unid	3.000	0,560
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio	suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL	Unid	150	5,150
13	Anlodipino, besilato	comprimido 5 mg	Unid	5.000	0,654
14	Anlodipino, besilato	comprimido 10 mg	Unid	3.000	0,041
15	Atenolol	comprimido 50 mg	Unid	12.000	0,054
16	Azitromicina	pó para suspensão oral 40 mg/mL	Unid	300	2,400
17	Azitromicina	comprimido 500 mg	Unid	3.000	0,355
18	Beclometasona, dipropionato de	aerossol ou spray nasal 50 mcg/dose	Unid	50	21,600
19	Beclometasona, dipropionato de	pó, sol. Inal. ou aerossol 200 mcg /dose	Unid	50	51,800
20	Beclometasona, dipropionato de	pó, sol inal ou aerossol 250mcg/ dose	Unid	20	47,900
21	Benzilpenicilina benzatina	pó para suspensão injetável 600.000 UI	Unid	50	0,915
22	Benzilpenicilina benzatina	pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	Unid	150	0,864
23	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI	pó para solução injetável	Unid	30	7,440
24	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica	susp. injet. 300.000 UI + 100.000 UI	Unid	150	1,688
25	Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissodico	(3 mg + 3 mg)/mL suspensão injetável	Unid	50	8,430
26	Budesonida	32 mcg aerossol nasal	Unid	60	4,820
27	Carbonato de cálcio + colecalciferol	cp 500 mg caco3 + 400 UI(fr. com 30 cp)	Unid	100 fr	0,033
28	Carvedilol	comprimido 3,125 mg	Unid	600	0,258
29	Carvedilol	comprimido 6,25 mg	Unid	4.000	0,218
30	Carvedilol	comprimido 12,5 mg	Unid	600	0,297
31	Carvedilol	comprimido 25 mg	Unid	600	0,588
32	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	cápsula ou comprimido 500 mg	Unid	12.000	0,165
33	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	suspensão oral 50 mg/mL	Unid	200	3,025
34	Ciprofloxacino, cloridrato de	comprimido 500 mg	Unid	4.000	0,160
35	Cloreto de Sódio	solução nasal 0,9%	Unid	300	0,880
36	Dexametasona	comprimido 4 mg	Unid	1.200	0,220
37	Dexametasona	creme 0,1%	Unid	1.200	0,566
38	Dexclorfeniramina, maleato de	comprimido 2 mg	Unid	9.000	0,052



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

39	Dexclorfeniramina, maleato de	xarope 0,4 mg/mL	Unid	600	1,002
40	Diazepam	comprimido 10 mg	Unid	30.000	0,042
41	Digoxina	comprimido 0,25 mg	Unid	6.000	0,117
42	Dipirona sódica	500 mg/mL (solução oral)	Unid	500	0,639
43	Etinilestradiol compr 0,03 mg+ levonorgestrel compr 0,15 mg	cartela com 21 comprimidos ou drágeas	Unid	10.000	0,031
44	Fita para teste HGT compatível com o aparelho Test Line	frasco com 25 tiras	Unid	150	39,900
45	Fluoxetina, cloridrato de	cápsula ou comprimido 20 mg	Unid	24.000	0,059
46	Glicerol	enema 120 mg/mL	Unid	100	4,480
47	Glicerol	supositório 72 mg	Unid	20	0,500
48	Gliclazida	comprimido de 80 mg	Unid	600	0,282
49	Heparina sódica	5.000 UI/ 0,25 mL solução injetável	Unid	20	7,579
50	Hipromelose	colírio 0,3%	Unid	20	31,790
51	Ibuprofeno	solução oral 50 mg/mL	Unid	600	0,755
52	Ibuprofeno	comprimido 600 mg	Unid	16.000	0,073
53	Isossorbida, dinitrato de	comprimido sublingual 5 mg	Unid	300	0,952
54	Isossorbida, mononitrato de	comprimido 40 mg	Unid	3.000	0,132
55	Lactulose	667 mg/mL xarope	Unid	10	27,489
56	Levotiroxina sódica	comprimido 25 mcg	Unid	6.000	0,132
57	Levotiroxina sódica	comprimido 50 mcg	Unid	6.000	0,145
58	Levotiroxina sódica	comprimido 100 mcg	Unid	6.000	0,121
59	Lidocaína, cloridrato	gel 2%	Unid	30	1,527
60	Loratadina	comprimido 10 mg	Unid	6.000	0,052
61	Losartana potássica	comprimido 50 mg	Unid	9.000	0,057
62	Magnésio, sulfato	5 a 30 g pó para solução oral	Unid	30	0,580
63	Metildopa	comprimido 250 mg	Unid	12.000	0,098
64	Metoclopramida, cloridrato de	comprimido 10 mg	Unid	3.000	0,154
65	Metoclopramida, cloridrato de	solução oral 4 mg/mL	Unid	600	0,525
66	Metoprolol, succinato de	cp de liberação controlada 25 mg	Unid	600	0,638
67	Metoprolol, succinato de	cp de liberação controlada 50 mg	Unid	6.000	1,307
68	Metoprolol, succinato de	cp de liberação controlada 100 mg	Unid	600	2,044
69	Metronidazol	comprimido 400 mg	Unid	6.000	0,295
70	Miconazol, nitrato de	creme 2%	Unid	100	1,559
71	Miconazol, nitrato de	creme vaginal 2%	Unid	300	2,475
72	Nifedipino	10 mg (cápsula ou comprimido)	Unid	500	0,085
73	Nistatina	suspensão oral 100.000 UI/mL	Unid	60	1,375
74	Nitrofurantoína	cápsula 100 mg	Unid	6.000	0,109
75	Oleo mineral	frasco 100 mL	Unid	150	1,833
76	Omeprazol	cápsula 20 mg	Unid	60.000	0,041
77	Paracetamol	comprimido 500 mg	Unid	60.000	0,031
78	Paracetamol	solução oral 200 mg/mL	Unid	1.000	0,543
79	Permetrina	loção 1%	Unid	400	8,320
80	Prednisolona, fosfato sódico de	4,02 mg/mL - equiv. a 3mg/mL de Prednisolona base (sol. oral)	Unid	200	2,528
81	Prednisona	comprimido 5 mg	Unid	3.000	0,056
82	Prednisona	comprimido 20 mg	Unid	3.000	0,099



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

83	Preservativo masculino 52 mm	Unidades	Unid	10.000	0,227
84	Ranitidina, cloridrato de	15 mg/mL xarope	Unid	150	8,250
85	Sais para reidratação oral FN	pó para solução oral	Unid	200	0,461
86	Salbutamol, sulfato de	Aerossol oral(120,5 mcg/dose) equiv. a 100 µg/dose de salbutamol	Unid	300	3,289
87	Salbutamol, sulfato de	solução inalante 6 mg/ml(equivalente 5 mg/mL de salbutamol)	Unid	100	3,010
88	Seringa para insulina com agulha	caixa com 100 unidades	Caixa	100	15,000
89	Sinvastatina	comprimido 20 mg	Unid	6.000	0,067
90	Sulfadiazina de Prata	creme 1%, Pote com 400 g	Unid	100	84,070
91	Sulfadiazina de Prata	creme 1%, Bisnaga com 50 g	Unid	200	3,135
92	Sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400 mg + 80 mg	Unid	6.000	0,056
93	Sulfato ferroso	comprimido 40 mg Fe++	Unid	30.000	0,036
94	Tiamina, cloridrato de	comprimido 300 mg	Unid	12.000	0,072
95	Timolol, maleato de	colírio 0,25% (2,5 mg/mL)	Unid	50	2,947
96	Timolol, maleato de	colírio 0,5% (5 mg/mL)	Unid	50	2,200
97	Valproato de sódio	cáp ou cp de 288 mg(equiv. a 250 mg de ác.valpróico)	Unid	3.000	2,530
98	Valproato de sódio	comprimido 576 mg (equivalente a 500 mg Ácido valpróico)	Unid	6.000	0,605

3 – GARANTIA

3.1. Contra defeito de Fabricação.

4 – ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

a) A entrega do(s) objeto(s) licitado(s) deverá ser feita de forma escalonada, e efetuada em um prazo máximo de 07(sete) dias, após cada solicitação da Secretaria da Saúde, conforme condições descritas no ANEXO I deste edital.

b) As entregas do(s) objeto(s) serão realizadas na Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Ascânio Tubino, 734, Centro, Quaraí/RS, CEP 97.560-000.



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2014 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.302.881/0001-11, com sede à Rua Dr. Ascânio Tubino, 734, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Olaechea Gadret, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Quaraí/RS, denominado CONTRATANTE, e **EMPRESA.....**, inscrita no CNPJ nº....., com endereço na Rua....., nº, na cidade de, Estado, neste ato representado por seu, Sr., CPF nº, portador da CI nº, como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao **Pregão Eletrônico nº 058/2014 – FMS, homologado em .../.../2014**, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n.º 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos pertencentes à Farmácia Básica para serem utilizados pela farmácia da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito abaixo:

Item	Nome do Fármaco	Apresentação / Dose	Unid	Quant.	Preço Médio
1	Acetazolamida	comprimido 250 mg	Unid	500	
2	Aciclovir	comprimido 200 mg	Unid	500	
3	Aciclovir	creme 50 mg/g	Unid	20	
4	Ácido acetilsalicílico	comprimido 100 mg	Unid	30.000	
5	Ácido fólico	comprimido 5 mg	Unid	12.000	
6	Ácido fólico	solução oral 0,2 mg/mL	Unid	50	
7	Amiodarona, cloridrato de	comprimido 200 mg	Unid	3.000	
8	Amiodarona, cloridrato de	50 mg/mL solução injetável	Unid	200	
9	Amoxicilina	cápsula ou comprimido 500 mg	Unid	16.000	
10	Amoxicilina	pó para suspensão oral 50 mg/mL	Unid	500	
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio	comprimido 500 mg + 125 mg	Unid	3.000	
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio	suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL	Unid	150	
13	Anlodipino, besilato	comprimido 5 mg	Unid	5.000	
14	Anlodipino, besilato	comprimido 10 mg	Unid	3.000	
15	Atenolol	comprimido 50 mg	Unid	12.000	
16	Azitromicina	pó para suspensão oral 40 mg/mL	Unid	300	
17	Azitromicina	comprimido 500 mg	Unid	3.000	
18	Beclometasona, dipropionato de	aerossol ou spray nasal 50 mcg/dose	Unid	50	
19	Beclometasona, dipropionato de	pó, sol. Inal. ou aerossol 200 mcg /dose	Unid	50	
20	Beclometasona, dipropionato de	pó, sol inal ou aerossol 250mcg/ dose	Unid	20	
21	Benzilpenicilina benzatina	pó para suspensão injetável 600.000 UI	Unid	50	
22	Benzilpenicilina benzatina	pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	Unid	150	
23	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI	pó para solução injetável	Unid	30	
24	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica	susp. injet. 300.000 UI + 100.000 UI	Unid	150	
25	Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissodico	(3 mg + 3 mg)/mL suspensão injetável	Unid	50	
26	Budesonida	32 mcg aerossol nasal	Unid	60	
27	Carbonato de cálcio + colecalciferol	cp 500 mg caco3 + 400 UI(fr. com 30 cp)	Unid	100 fr	
28	Carvedilol	comprimido 3,125 mg	Unid	600	
29	Carvedilol	comprimido 6,25 mg	Unid	4.000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

30	Carvedilol	comprimido 12,5 mg	Unid	600	
31	Carvedilol	comprimido 25 mg	Unid	600	
32	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	cápsula ou comprimido 500 mg	Unid	12.000	
33	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	suspensão oral 50 mg/mL	Unid	200	
34	Ciprofloxacino, cloridrato de	comprimido 500 mg	Unid	4.000	
35	Cloreto de Sódio	solução nasal 0,9%	Unid	300	
36	Dexametasona	comprimido 4 mg	Unid	1.200	
37	Dexametasona	creme 0,1%	Unid	1.200	
38	Dexclorfeniramina, maleato de	comprimido 2 mg	Unid	9.000	
39	Dexclorfeniramina, maleato de	xarope 0,4 mg/mL	Unid	600	
40	Diazepam	comprimido 10 mg	Unid	30.000	
41	Digoxina	comprimido 0,25 mg	Unid	6.000	
42	Dipirona sódica	500 mg/mL (solução oral)	Unid	500	
43	Etinilestradiol compr 0,03 mg+ levonorgestrel compr 0,15 mg	cartela com 21 comprimidos ou drágeas	Unid	10.000	
44	Fita para teste HGT compatível com o aparelho Test Line	frasco com 25 tiras	Unid	150	
45	Fluoxetina, cloridrato de	cápsula ou comprimido 20 mg	Unid	24.000	
46	Glicerol	enema 120 mg/mL	Unid	100	
47	Glicerol	supositório 72 mg	Unid	20	
48	Gliclazida	comprimido de 80 mg	Unid	600	
49	Heparina sódica	5.000 UI/ 0,25 mL solução injetável	Unid	20	
50	Hipromelose	colírio 0,3%	Unid	20	
51	Ibuprofeno	solução oral 50 mg/mL	Unid	600	
52	Ibuprofeno	comprimido 600 mg	Unid	16.000	
53	Isossorbida, dinitrato de	comprimido sublingual 5 mg	Unid	300	
54	Isossorbida, mononitrato de	comprimido 40 mg	Unid	3.000	
55	Lactulose	667 mg/mL xarope	Unid	10	
56	Levotiroxina sódica	comprimido 25 mcg	Unid	6.000	
57	Levotiroxina sódica	comprimido 50 mcg	Unid	6.000	
58	Levotiroxina sódica	comprimido 100 mcg	Unid	6.000	
59	Lidocaína, cloridrato	gel 2%	Unid	30	
60	Loratadina	comprimido 10 mg	Unid	6.000	
61	Losartana potássica	comprimido 50 mg	Unid	9.000	
62	Magnésio, sulfato	5 a 30 g pó para solução oral	Unid	30	
63	Metildopa	comprimido 250 mg	Unid	12.000	
64	Metoclopramida, cloridrato de	comprimido 10 mg	Unid	3.000	
65	Metoclopramida, cloridrato de	solução oral 4 mg/mL	Unid	600	
66	Metoprolol, succinato de	cp de liberação controlada 25 mg	Unid	600	
67	Metoprolol, succinato de	cp de liberação controlada 50 mg	Unid	6.000	
68	Metoprolol, succinato de	cp de liberação controlada 100 mg	Unid	600	
69	Metronidazol	comprimido 400 mg	Unid	6.000	
70	Miconazol, nitrato de	creme 2%	Unid	100	
71	Miconazol, nitrato de	creme vaginal 2%	Unid	300	
72	Nifedipino	10 mg (cápsula ou comprimido)	Unid	500	
73	Nistatina	suspensão oral 100.000 UI/mL	Unid	60	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

74	Nitrofurantoína	cápsula 100 mg	Unid	6.000	
75	Oleo mineral	frasco 100 mL	Unid	150	
76	Omeprazol	cápsula 20 mg	Unid	60.000	
77	Paracetamol	comprimido 500 mg	Unid	60.000	
78	Paracetamol	solução oral 200 mg/mL	Unid	1.000	
79	Permetrina	loção 1%	Unid	400	
80	Prednisolona, fosfato sódico de	4,02 mg/mL - equiv. a 3mg/mL de Prednisolona base (sol. oral)	Unid	200	
81	Prednisona	comprimido 5 mg	Unid	3.000	
82	Prednisona	comprimido 20 mg	Unid	3.000	
83	Preservativo masculino 52 mm	Unidades	Unid	10.000	
84	Ranitidina, cloridrato de	15 mg/mL xarope	Unid	150	
85	Sais para reidratação oral FN	pó para solução oral	Unid	200	
86	Salbutamol, sulfato de	Aerossol oral(120,5 mcg/dose) equiv. a 100 µg/dose de salbutamol	Unid	300	
87	Salbutamol, sulfato de	solução inalante 6 mg/ml(equivalente 5 mg/mL de salbutamol)	Unid	100	
88	Seringa para insulina com agulha	caixa com 100 unidades	Caixa	100	
89	Sinvastatina	comprimido 20 mg	Unid	6.000	
90	Sulfadiazina de Prata	creme 1%, Pote com 400 g	Unid	100	
91	Sulfadiazina de Prata	creme 1%, Bisnaga com 50 g	Unid	200	
92	Sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400 mg + 80 mg	Unid	6.000	
93	Sulfato ferroso	comprimido 40 mg Fe++	Unid	30.000	
94	Tiamina, cloridrato de	comprimido 300 mg	Unid	12.000	
95	Timolol, maleato de	colírio 0,25% (2,5 mg/mL)	Unid	50	
96	Timolol, maleato de	colírio 0,5% (5 mg/mL)	Unid	50	
97	Valproato de sódio	cáp ou cp de 288 mg(equiv. a 250 mg de ác.valpróico)	Unid	3.000	
98	Valproato de sódio	comprimido 576 mg (equivalente a 500 mg Ácido valpróico)	Unid	6.000	

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela aquisição dos bens descritos na cláusula anterior, a importância global de R\$(....).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexo.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após cada entrega, através da nota de empenho, mediante emissão de **nota fiscal eletrônica** da mercadoria entregue.

2.4. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no item 3.1 deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

3.1. A entrega do(s) objeto(s) licitado(s) deverá ser feita de forma escalonada, na medida em que for solicitada pela contratante, e cada entrega será efetuada em um prazo máximo de 07(sete) dias, após a solicitação da Secretaria da Saúde, conforme condições descritas no ANEXO I do edital.

a) As entregas do(s) objeto(s) serão realizadas na Secretaria Municipal da Saúde, na rua Ascânio Tubino, 734, centro, Quaraí/RS, CEP 97.560-000.

3.2. As notas fiscais eletrônicas/faturas serão emitidas e entregues juntamente com os bens adquiridos, ainda antecipadamente através de fax (55) 3423 1961.

3.3. Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido nos subitens 3.1. e 3.2. supra e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.



3.4. Caso seja constatado que os bens entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade indicada no cronograma referido no item 3.1., será exigida da licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações do(s) objeto(s) adquirido(s), estes continuarão sob a inteira responsabilidade da(s) licitante(s).

3.6. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega ou, no máximo 02(dois) meses, após a data de fabricação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Saúde	2	087	Programa de Assistência Farmacêutica Básica Federal	3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuit.	8517
Secretaria da Saúde	2	152	Programa de Assistência Farmacêutica Básica Estadual	3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuit.	8518

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

b) efetuar o pagamento ajustado, das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer os itens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E MULTAS

Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

6.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

6.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

6.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

7.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quaraí, ____ de _____ de 2014.

Ricardo Olaechea Gadret
Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ nº ____/____/____-__

Testemunhas: _____

CPF ou RG:.....

CPF ou RG:.....